



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 27 de Novembro de 2015.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar 03 (três) inscrições de participação em curso de capacitação promovido pela empresa Pontual Capacitação e Treinamento Ltda. EPP, com o seguinte tema – “Servidores de Câmaras e Contadores Municipais Encerramento do Exercício nos Municípios”, a realizar-se nos dias 02 e 03 de Dezembro de 2015, na cidade de Curitiba - PR.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 037/2015 - NR
OBJETO: **PROVENIENTE DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA EMPRESA PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP, COM O SEGUINTE TEMA – “SERVIDORES DE CÂMARAS E CONTADORES MUNICIPAIS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO NOS MUNICÍPIOS”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 02 e 03 DE DEZEMBRO DE 2015, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.**



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 27 de Novembro de 2015.

Do: Presidente da Câmara Municipal:

**Para: Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneiders
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 27 de Novembro de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado em 27/11/2015.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:

Objeto: 03 (três) taxas de inscrição para participação no curso de capacitação, com o seguinte tema – “Servidores de Câmaras e Contadores Municipais Encerramento do Exercício nos Municípios”, a realizar-se nos dias 02 e 03 de Dezembro de 2015, na cidade de Curitiba - Pr.

Valor: Preço será de R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: **100**

01.001– Câmara Municipal:

01.031.0001.02001 – Manutenção da Gestão Legislativa.

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.48.02 – Treinamentos

27/11/2015

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling
Contadora



Missal - PR, 27 de Novembro de 2015.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2015 – NR

Justifica-se a contratação de 03 (três) inscrições para o curso de capacitação, com o seguinte tema – “Servidores de Câmaras e Contadores Municipais Encerramento do Exercício nos Municípios”, ministrado pela empresa **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, Inscrito no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001- 80, a Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Sala 804, Centro, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-240, nos dias 18 e 19 de Junho de 2015, na cidade de Curitiba, ao valor de R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais). Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.


1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais), em um único pagamento.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2015 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, Inscrito no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001-80, na Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Sala 804, Centro, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-240, decorrente de 03 (três) inscrições para o curso de capacitação, com o tema “Servidores de Câmaras e Contadores Municipais Encerramento do Exercício nos Municípios”, a realizar-se nos dias 2 e 3 de Dezembro de 2015, na cidade de Curitiba - PR, perfazendo um total de R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais).

Missal - PR, 27 de Novembro de 2015.


José Schneiders
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.193.487/0001-80

Certidão n°: 199533117/2015

Expedição: 26/11/2015, às 13:45:35

Validade: 23/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.193.487/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14193487/0001-80
Razão Social: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 AND08SL804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2015 a 13/12/2015

Certificação Número: 2015111405291942310171

Informação obtida em 26/11/2015, às 13:47:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 14.193.487/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:39:14 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2015.

Código de controle da certidão: **02E6.118F.F0B3.C675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PARECER JURÍDICO Nº 120/2015

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2015-NR, que objetiva o pagamento de três inscrições ao valor total de R\$ 1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais) para o curso de capacitação com o tema “**Servidores de Câmaras e Contadores Municipais – Encerramento de Exercício nos Municípios**”, promovido pela empresa **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, sediada na Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Sala 804, na cidade de Curitiba PR, inscrita no CNPJ com nº 14.493.487/0001-80 no período de 11 a 14 de agosto de 2015, na cidade de Curitiba PR.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 30 de novembro de 2015.


NELSON MATIAS GRIEBELER

OAB/PR 16.106



Aqui tem qualificação de verdade!



Curso: **Contadores Municipais Encerramento do Exercício nos Municípios**

Data: **2 e 3 de Dezembro**

Local: **Curitiba - PR**

Carga Horária: **10 horas/aula**

Mônica

Programação:

Dia 2 - das 9h às 12h

O Encerramento do Exercício no SIM-AM

- 1 Fechamento do Exercício
- 2 Quais os pontos a serem observados
- 3 Verificações na Contabilidade
- 4 Verificações na Tesouraria/Financeiro
- 5 A verificação preventiva quanto ao encaminhamento das Contas
- 6 Detalhamento dos Arquivos a serem enviados ao TCE
- 7 Principais erros no Processamento dos Arquivos
- 8 Interpretação dos erros de Verificação
- 9 Aplicação prática
- 10 Estudo de casos



João Henrique Mildemberger
Graduado em ciências contábeis pela Universidade Estadual. . . [+]

Dia 2 - das 13h30 às 17h30

Providências na Contabilidade em Final de Exercício

- 1 A contabilidade pública municipal:
 - 2.1 fundamentos constitucionais
 - 2.2 regras Genéricas da Lei 4.320/64
 - 2.3 aplicações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)
 - 2.4 imposições da Lei Orgânica Municipal
 - 2.5 obediência às leis orçamentárias locais
 - 2.6 normativas do Tribunal de Contas
- 2 Receitas (própria e repassadas)
- 3 Sistema de empenhamento
- 4 Dívida pública
- 5 Informações ao Tribunal de Contas
- 6 Verificações de final de exercício:
 - 6.1 registro patrimonial
 - 6.2 execução orçamentária
 - 6.3 limites constitucionais
 - 6.4 regras específicas para dezembro/2014
 - 6.5 recursos livres e vinculados
 - 6.6 operações de crédito
 - 6.7 antecipação de receita
 - 6.8 restos a pagar
 - 6.9 disponibilidade financeira



Ângela Renata Brunosky
Contadora, formada pela Universidade Estadual de Ponta. . . [+]

Dia 3 - das 9h às 12h

Final do Exercício: Como Evitar as Falhas de Gestão?

1 Providências específicas do final do exercício:

- 1.1 metas fiscais
- 1.2 cumprimento orçamentário
- 1.3 excesso de gastos
- 1.4 fiscalizar limites e obrigações
- 1.5 subvenções e convênios
- 1.6 relatórios e recomendações

2 Convênios e Fundos: o que fazer?

2.1 Convênios (transferências voluntárias):

a) modalidades (subvenções, auxílios e contribuições)

b) aplicação da lei 4.320/64 e LRF

c) requisitos legais de concessão

d) prestação de contas

e) verificações de final de exercício

2.2 Fundos Municipais (recomendações específicas):

a) previdenciário

b) saúde

c) assistência social

d) recomendações para o fechamento do exercício

2.3 Recursos do FUNDEB:

a) fontes de recursos

b) regras de aplicação (40% e 60%)

c) distribuição dos recursos

d) fiscalização e controle social do FUNDEB

e) piso salarial dos profissionais do magistério

f) Legislação

g) recomendações para o encerramento do exercício

3 Itens Mais Comuns nas Desaprovações de Contas

a) Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas

b) Divergência de valores ativo/passivo do balanço patrimonial

c) Responsáveis por despesas não empenhadas

d) Déficit das obrigações financeiras frente às disponibilidades

e) Falhas na publicação de informações orçamentárias e financeiras

f) Despesas sem empenho prévio

g) Falta de encaminhamento de atos ao TCE




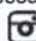
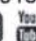

Ângela Renata Brunosky
Contadora, formada pela
Universidade Estadual de
Ponta... [*]

Faça o curso acima e ganhe 50% de desconto no valor da matrícula deste curso == >



SIM-AM No Final do Exercício

Mais informações:
(41) 3323-3131
contato@unipublicabrasil.com.br

Nossas redes:
   

Apoio:

Pentual
Caso de Uso





Aqui tem qualificação de verdade!



Curso: **Servidores de Câmaras Subsídios – Oratória – Diárias – Temas Específicos**
 Data: **2, 3 e 4 de Dezembro**
 Local: **Curitiba - PR**
 Carga Horária: **12 horas/aula**

Programação:

Dia 2 - das 13h30 às 17h

Temas Polêmicos de 2015 nas Câmaras Municipais Parte 1: Falhas com as Diárias

- 1 Diárias, reembolso, ressarcimento: conceitos
- 2 Natureza jurídica da diária
- 3 Despesas cobertas pela diária
- 4 Princípios aplicáveis à valoração da diária:
- 5 Razoabilidade
- 6 Proporcionalidade
- 7 Moralidade
- 8 Patamares de valores aceitáveis (estudos de casos)
- 9 Finalidade da diária (motivação): interesse público
- 10 Ato legal para criação da diária nos Municípios
- 11 Ato apropriado para regulamentar diárias
- 12 Procedimentos para a autorização
- 13 A configuração de "salário"
- 14 A comprovação de realização do objetivo (prestação de contas)
- 15 Isenção e incidência tributária
- 16 Responsabilizações por irregularidades, fraude/simulação



Jonas de O. e Silva
 Advogado e Consultor -
 Especialista em
 Administração... [*]

Dia 3 - das 9h às 12h

Temas Específicos da Câmara Municipal à Luz do TCE

- 1 Da Gestão de pessoal:
 - a) folga no dia do aniversário do servidor
 - b) banco de horas
 - c) bolsa de estudos
 - d) jornada e expediente
 - e) equiparação
 - f) creche para os filhos
 - g) pensão homoafetiva
 - h) planos de saúde e odontológicos
 - i) desvio de função
 - j) nepotismo
 - k) "ficha limpa" municipal
 - l) acúmulo de cargos
 - m) funções gratificadas
 - n) auxílio alimentação
- 2 Diversos:
 - a) diárias
 - b) despesas com transporte
 - c) comissão de licitações (composição)
 - d) negociar com parentes de vereadores
 - e) terceirizações
 - f) celulares
 - g) portal da transparência



Jonas de O. e Silva
 Advogado e Consultor -
 Especialista em
 Administração... [*]

- h) órgão oficial
- i) vereador servidor
- j) impedidos em participar de concurso

Dia 3 - das 13h30 às 17h

Temas Polêmicos de 2015 nas Câmaras Municipais Parte 2: Os Movimentos pela Redução dos Subsídios

1 Nomenclaturas para o "salário" na área pública:

- a) Vencimentos
- b) Subsídios
- c) Proventos
- d) Soldo
- e) Remuneração



Hélio Querino Jost
Advogado e Consultor -
Especialista em Direito. . . [+]

2 Os subsídios dos agentes públicos nos municípios:

- 2.1 Previsão constitucional
- 2.2 Previsão legal (ato fixatório)
- 2.3 Regras para a fixação dos valores:
 - a) Época
 - b) Limites
 - c) Competência
 - d) Processo
 - e) Registro no TCE
- 2.4 A aplicação do Princípio da anterioridade

3 Regras para o aumento dos subsídios dos Vereadores:

- 3.1 Apenas recomposição inflacionária
- 3.2 Iniciativa exclusiva do Legislativo local
- 3.3 Lapso temporal: 12 meses após o início da legislatura
- 3.4 Verificar se a LOM não proíbe
- 3.5 Verificação dos vetores:
 - a) O cálculo correto do duodécimo
 - b) Os subsídios do Prefeito (teto)
 - c) 6% com a folha da Câmara (receita do Município)
 - d) 5% com a folha dos Vereadores e encargos (receita do Município)
 - e) 70% com a folha de Servidores e Vereadores (despesas da câmara)
 - f) Subsídios dos Deputados, pela tabela constitucional (art. 29, VI)
 - g) Verificar se os servidores municipais receberam reajuste
 - h) Verificar se existe previsão nas leis orçamentárias (PPA – LDO – LOA)
 - i) Corrigir o valor fixado, com índice oficial (recomendado: INPC)

4 Regras para o aumento dos subsídios do Prefeito, Vice e Secretários:

- 4.1 Iniciativa da câmara Municipal
- 4.2 Não se aplica o princípio da anterioridade
- 4.3 Observar o teto para o prefeito (subsídios dos ministros do STF)
- 4.4 Observar o teto para o vice e secretários (subsídios do prefeito)
- 4.5 Previsão orçamentária (PPA – LDO – LOA)
- 4.6 Verificar se a Lei Orgânica não proíbe

5 A questão da (Ir)redutibilidade

6 Discussão, estudo de casos e ponderações finais

Dia 4 - das 9h às 12h



Oratória: Instrumento da Comunicação Pública (prática)

- 1 Os vários tipos de apresentação
- 2 A organização de um discurso
- 3 A preparação para uma reunião, debate ou palestra
- 4 A identificação do público-alvo (perfil, interesses e resistências)
- 5 Os cuidados com o tempo da fala
- 6 O poder da apresentação visual (multimídia, etc.)
- 7 Os "ganchos" para chamar atenção e manter o interesse da plateia
- 8 O perigo das palavras "difíceis"
- 9 Dinâmicas individuais e de grupo
- 10 Exercícios práticos



Elson de Mello
Professor e Consultor -
Especialista em Gestão
Empresarial. . . [+]

Mais informações:
(41) 3323-3131
contato@unipublicabrasil.com.br

Nossas redes:
   

Apoio:
Pentual
Capacitação